

**LEI MUNICIPAL N° 820/2014**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DAS REFERIDAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES instalada no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O repasse financeiro a ser concedido será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, que será reajustado anualmente, por cada idoso, morador de Carlinda-MT, que lá esteja residindo e recebendo o atendimento necessário.

**Art. 3º** - A presente autorização terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2.016, e caberá a secretaria de assistência social o encaminhamento do idoso a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, e comunicar mensalmente a secretaria de finanças o número de idosos atendidos, para fins de efetuar-se o pagamento devido no mês.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 no Orçamento do Município de Carlinda para o exercício de 2014, no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) Consignados na seguinte Dotação orçamentária.

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA:0006- TUDO PELO SOCIAL

PROJ./ATIV.:2.018- MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES

**Art.5º** - Para atender ao credito adicional especial previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais) à seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:.....09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
UNIDADE:.....01SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
FUNÇÃO:.....26-TRANSPORTE  
SUB-FUNÇÃO.....782-TRANSPORTE RODOVIARIO  
PROGRAMA.....0013  
GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS  
PROJ/ATIV.....1.048 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEIC/OBRAS  
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,  
Em 12 de maio de 2014.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**